Diário Oficial da União - Nº 218 - Seção 1 - pág. 193

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 159, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a criação e as atribuições da Ouvidoria do Ministério Público Militar.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das suas atribuições e considerando os termos do art. 130-A, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e da Resolução CNMP nº 64, de 1º de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Criar a Ouvidoria do Ministério Público Militar - MPM, com a finalidade de propiciar a comunicação direta entre o cidadão e o MPM.

Art. 2º A Ouvidoria será dirigida por Ouvidor nomeado pelo Procurador-Geral de Justiça Militar, dentre os Membros do MPM em atividade, com mais de 35 anos de idade e de cinco anos na carreira, integrantes de lista tríplice elaborada pelo Conselho Superior, para mandato de dois anos, renovável uma vez.

§ 1º O exercício da função de Ouvidor dar-se-á com prejuízo das atribuições de membro do Ministério Público Militar.

§ 2º Será substituto do Ouvidor o Vice-Ouvidor, que assumirá a função nos afastamentos e impedimentos do titular, execendo a atividade de substituição na sede em que estiver lotado. § 3º A função de Vice-Ouvidor será exercida pelo Chefe do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC).

§ 4º O Ouvidor poderá ser destituído, antes do término de seu mandato, pelo Conselho Superior, mediante votação de dois terços de seus membros, desde que haja motivo que justifique a deliberação do Colegiado.

§ 5º O primeiro mandato do Ouvidor terá início na primeira quinzena de abril de 2017.

Art. 3º O Ouvidor realizará as atividades inerentes às suas atribuições com independência funcional e atuará em regime de cooperação com os demais órgãos do Ministério Público, podendo promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados, visando ao atendimento das demandas recebidas e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados.

§ 1º A Ouvidoria do MPM funcionará na Procuradoria-Geral de Justiça Militar, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento do Órgão, com estrutura administrativa voltada para o atendimento ao público interno e externo.

§ 2º A Ouvidoria não dispõe de competência correicional e não interfere na atuação do Conselho Nacional do Ministério Público ou da Corregedoria do MPM, nem os substitui no exercício de suas atribuições.

Art. 4º O acesso à Ouvidoria dar-se-á, preferencialmente, via formulário eletrônico disponível na página do MPM na internet e, ainda, pessoalmente, por e-mail, por carta, por ligação telefônica ou por mensagem fac-símile.

§ 1º Críticas, reclamações, sugestões, elogios ou consultas que exijam providências ou manifestação da competência do Conselho Superior do MPM ou da Corregedoria do MPM serão encaminhadas aos respectivos órgãos, comunicando-se essa providência ao interessado.

§ 2º Reclamações disciplinares apresentadas à Ouvidoria serão encaminhadas às autoridades competentes.

Art. 5º Serão arquivadas, no âmbito da Ouvidoria, críticas, reclamações, sugestões, elogios ou consultas:

I - anônimas, salvo se dotadas de plausibilidade e compatíveis com as atividades do MPM;

II - que reclamem providências incompatíveis com as atividades do MPM e que não se enquadrem nesta Portaria.

Art. 6º Compete à Ouvidoria:

I - prestar informações e esclarecimentos ao cidadão sobre atos, programas e projetos do MPM;

II - receber críticas, reclamações, sugestões, elogios ou consultas sobre as atividades do MPM e encaminhar tais manifestações aos órgãos ou setores competentes, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas;

III - receber reclamações sobre serviços prestados ou representações contra a ato de omissão ou de negligência de servidor, e encaminhar às autoridades competentes;

IV - reduzir a termo, se for o caso, as manifestações recebidas pessoalmente e por telefone, mantendo organizado e atualizado o arquivo dos documentos que lhe foram enviados;

V - intermediar a interação entre as unidades internas para solução das demandas recebidas;

VI - elaborar estudos e pesquisas com base em sugestões e reclamações recebidas, visando propor o aprimoramento ou a criação de novos procedimentos no âmbito do MPM;

VII - manter processo constante e contínuo de divulgação interna e externa dos serviços da Ouvidoria, de forma a dar ciência à sociedade do seu papel institucional, bem como dos resultados obtidos e das atividades desenvolvidas pelo MPM;

VIII - encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça Militar, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

Art. 7º Todos os órgãos e setores da estrutura organizacional do MPM deverão prestar apoio e fornecer, em caráter prioritário, as informações e os meios que a Ouvidoria vier a solicitar no desempenho de suas atribuições, podendo esta, em caso de omissão ou recusa imotivada, requisitá-los.

Parágrafo único. As requisições do Ouvidor serão emitidas, fixando-se prazo de até quinze dias úteis para atendimento, prorrogável, por igual período, mediante solicitação justificada.

Art. 8º Todo o material informativo impresso, tais como cartilhas e folders, produzido com o escopo de divulgar a atuação do MPM, deverá conter informações sobre os números de telefones e endereço eletrônico da Ouvidoria, bem como o endereço para acesso à página da internet.

Art. 9º As situações omissas serão submetidas ao Procurador-Geral de Justiça Militar, pelo Ouvidor.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

PORTARIA Nº 165, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o disposto no artigo 53 da Lei nº 9.784/199, resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 151/PGJM, de 24 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 10/11/2016, Seção 1, páginas 65 e 66.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

RETIFICAÇÃO

Na ata da 414ª Sessão Ordinária, em 28 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 215, de 09/11/2016, Seção 1, pág. 54, 1.22. onde se lê Decisão: Decidiu homologar o arquivamento. Leia-se: Decisão: Decidiu homologar o declínio de atribuições. 1.27. onde se lê Ementa: Pela homologação do arquivamento. Leia-se: Ementa: Pela homologação parcial do arquivamento.

Diário Oficial da União - Nº 218 - Seção 2 - pág. 60

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
SECRETARIA

PORTARIA Nº 510, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PGJM, de 5 de dezembro de 2013, resolve:

Dispensar JIMMY DA SILVA BESSA, servidor requisitado do Comando da Marinha, matrícula nº 1518-1, da Função de Confiança de Assistente Administrativo Nível I, Código FC-1 (70194), da Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ, a contar de 1º de novembro de 2016.

GILBERTO BARROS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 162, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 9º e 117, incisos I e II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a Doutora ADRIANA SANTOS, Promotora de Justiça Militar, lotada na 5ª PJM/Rio de Janeiro, e nos seus afastamentos a Doutora MARIA DE LOURDES SOUZA GOUVEIA SANSON, Procuradora de Justiça Militar, lotada na 5ª PJM/Rio de Janeiro, para, no exercício do controle externo da atividade policial, acompanhar o Inquérito Policial Militar instaurado por meio da Portaria nº 938, de 17 de outubro de 2016, do Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais, com o objetivo de apurar a prática, em tese, do crime tipificado no artigo 204 do CPM, pelo ex-militar, Senhor Cláudio Marinho de Pinho Pontes e as supostas irregularidades envolvendo a Empresa Seculus Construtora e Projetos LTDA-EPP, da qual é sócio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

PORTARIA Nº 168, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no Processo nº 3.00.000.1.001238/2016-77 e na Portaria PGR nº 82, de 25/10/2016, publicada do Diário Oficial da União nº 206, de 26/10/2016, resolve:

Conceder, com fundamento no art. 18 da Lei n.º 8.112/90 combinado com o art. 287 da Lei Complementar nº 75/93, ao Dr. SÉRGIO DE SALDANHA DA GAMA JÚNIOR Procurador de Justiça Militar, o prazo de quinze dias de trânsito, a contar de 09/01/2017, em virtude de sua promoção, por merecimento, da Procuradoria de Justiça Militar em Juiz de Fora/MG para a Procuradoria de Justiça Militar em Bagé/RS.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Diário Oficial da União - Nº 218 - Seção 2 - pág. 60

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA- GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 361/2012

Credenciante: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o Credenciado: MARIA DENIZE TEIXEIRA LAGES MOTTA. Objeto: Alterar a Claúsula oitava, do preço do,instrumento original. Inexigivel Licitação com base no Caput do art.25 da Lei nº 8.666/93.Data de Assinatura: 24/10/2016. Vigência: 18/02/2018. Marcius Correia Lima, pelo Credenciante, Maria Denize Teixeira Lages Motta, pelo Credenciado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº148/2012

Credenciante: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o Credenciado:FUNDAÇÃO FELICE ROSSO. Objeto: Alterar a Claúsula oitava do instrumento original.Inexigivel Licitação com base no Caput do art.25 da Lei nº 8.666/93.Data de Assinatura: 27/09/2016. Vigência: 07/10/2017. Marcius Correia Lima, pelo Credenciante, Guy Maria Villela Paschoal e Jose Carlos Braga Nitzsche, pelo Credenciado.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 657/2015

Termo de Credenciamento nº 657/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e COOPERATIVA DOS MÉDICOS FISIOTERAPEUTAS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Objeto: prestação de serviços de saúde . Processo: 1.22.000.001594/2016-29. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2016NE000057, de 19/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2016NE000092, de 15/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/ MPM: n.º 2016NE000034, de 04/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2016NE000017, de 07/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/ CNMP: n.º 2016NE000310, de 18/02/2016. Vigência: 27out2016 a 26out2021. Assinatura: pelo Credenciante Marcius Correia Lima e, pelo Credenciado Hudson José Caram Nascif e Bráulio Molina Toledo

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 667/2015

Termo de Credenciamento nº 667/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e CLINICA DA MULHER E GESTANTE LTDA. Objeto: prestação de serviços de saúde . Processo: 1.22.000.002295/2016-10. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2016NE000057, de 19/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2016NE000092, de 15/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/ MPM: n.º 2016NE000034, de 04/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2016NE000017, de 07/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2016NE000310, de 18/02/2016. Vigência: 04novt2016 a 03novt2021. Assinatura: pelo Credenciante RAIMUNDO FRANCISCO DE AGUIAR SOUSA e, pelo Credenciado GRACE DANIELLA PIACESI CHAVES E ARAUJO.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 680/2015

Termo de Credenciamento nº 680/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o CENTRO DE ODONTOPEDIATRIA ANA LÚCIA SANT'ANA S/S - ME. Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos. Processo: 1.00.000.015106/2016-28. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2016NE000057, de 19/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2016NE000092, de 15/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2016NE000034, de 04/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2016NE000017, de 07/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2016NE000310, de 18/02/2016. Vigência: 10/11/2016 a 09/11/2021. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pela Credenciada ANA LÚCIA SANT'ANA DA SILVA HOGEM.